



Mais governo. Mais trabalho.

Ofício N°081/2023-GAB.

Placas - PA, 27 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
GILMAR FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Placas
NESTA

O MUNICIPIO DE PLACAS, representado por sua Prefeita Sr^a **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, vem respeitosamente à Presença de Vossa Excelência, encaminhar Projeto de Lei n° 328/2023, que **DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DE CONDENADOS POR VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ASSUMIR CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS NAS EMPRESAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Sendo urgente e indispensável o aprovo do Legislativo ao presente Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

Projeto de lei nº 328/2023

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DE
CONDENADOS POR VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER ASSUMIR CARGOS
E EMPREGOS PÚBLICOS NAS
EMPRESAS PÚBLICAS E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita de Placas, **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA APROVOU e EU SANCIONEI a seguinte, L E I :

Art. 1º Ficam impedidos de assumir cargos e empregos públicos, pessoas condenadas por qualquer tipo de violência contra mulheres, nas empresas públicas e administração pública direta e indireta.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Placas-PA, em 27 de abril de 2023.


LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal de Placas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA DA LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos observado uma crescente elevação de casos de crimes contra a mulher no Município de Placas, situações que variam de agressões verbais, a agressões físicas, causadas por seu cônjuge.

Sabemos também que nos últimos anos os avanços legislativos relacionados à questão da proteção aos direitos das mulheres como, por exemplo, a vigência da Lei nº 13.104/2015 (“Lei do Femicídio”) e da Lei nº 11.340/2006 (“Lei Maria da Penha”). Entretanto, infelizmente, sabe-se que ainda são comuns os casos de desrespeitos aos direitos das mulheres na sociedade brasileira.

Vale ressaltar que, de acordo um estudo do Escritório das Nações Unidas para Crime e Drogas (“UNODC”), divulgado em 2018, a taxa de feminicídios no Brasil é, aproximadamente, 70% (setenta por cento) superior à média global, dado que por si só demonstra a gravidade da situação.

Estatísticas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apontam que o número de casos de feminicídios cresceu em 2018, comparando-se ao ano de 2016, na proporção de 34% (trinta e quatro por cento), passando para mais de quatro mil processos.

De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública¹, com a quarentena imposta pela pandemia, o índice de feminicídios subiu 22% entre março e abril de 2020.

Para a Diretora Executiva do Fórum, Samira Bueno, "Durante a crise sanitária, muitas mulheres estão confinadas com o agressor, com dificuldade em pedir ajuda pelo celular, sem poder sair de casa e, além disso, muitas vezes em condições precárias e desempregadas. Outras tiveram sua renda diminuída por conta dos reflexos no mercado de trabalho e estão mais vulneráveis do que antes"².

Além disso, a necessidade de convivência integral com o agressor e as dificuldades de acesso às autoridades durante a quarentena derrubaram as

¹ <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>

² <https://www.terra.com.br/vida-e-estilo/saude/femicidios-crescem-22-durante-a-quarentena-aponta-forum,a266a6adbc1cac1c3ab29a0a4774a0e9cfj2wvgh.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

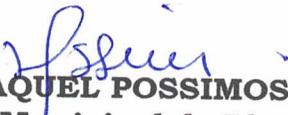
denúncias de agressão e violência sexual no período, em 25,5% e 28,5%, respectivamente.

Por fim, o isolamento trouxe à tona outras formas de violência contra a mulher, os abusos psicológicos, morais e patrimoniais, também criminalizados pela Lei Maria da Penha. Dados do Instituto Maria da Penha mostram que cerca de 80% das denúncias de violência contra a mulher continham elementos até da agressão física.

Neste contexto, surge a presente proposta, com o intuito de criar óbices para que infratores da Lei Maria da Penha ocupem cargos públicos em qualquer esfera administrativa e empresas públicas, afastando-os de elaboração de políticas públicas, poderes decisórios e servindo como mais uma forma de inibir novos crimes.

Ante o exposto, solicito o apoio dos Excelentíssimos Vereadores para a aprovação deste projeto que atente às necessidades imediatas que a violência endêmica contra as mulheres nos impõe.

Gabinete da Prefeita, em 27 de abril de 2023.


LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal de Placas